

Município de Ribas do Rio Pardo
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
LICITANET

ILS 093
PROC 013124
RUB my

ID	DATA	OBJETO
020045	19/01/2024	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COMPOSTA POR INDIVÍDUOS.	DIÁRIA 1,00	625,00
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE 27/2023	PROCESSO 71/2023	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA 26/05/2023
DESCRÍÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DIÁRIA/PROFISSIONAL			





FLS 094
PROC 013124
RUB my

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2023

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pela Prefeito Municipal senhor **Jair da Silva Ribeiro**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com o **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, nº 151, bairro Jardim Bela Vista, município de Campos novos – SC, inscrita no C.N.P.J nº 06.955.642/0001-20, neste ato representada pelo senhor **Clovis Remi Hack**, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - Registro preços para futuras e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos festivos, esportivos e para as instituições municipais de ensino do município de Frei Rogério/SC.

1.2 - Integram e completam a presente ata, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação nº 19/2023 Pregão Presencial nº 09/2023, Registro de Preços n 08/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima terceira.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

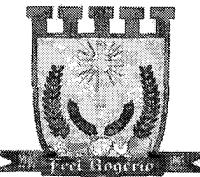
3.1 – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

3.1.1 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

3.1.2 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.4 - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc,



PLS 095
PROC 013/24
RFB my

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

3.1.5 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

3.1.6 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

4.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01.616.039/0001-09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.3 - As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br

4.4 - O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária do FORNECEDOR, ficando vedado o depósito para terceiros.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

5.1.1 - Fornecer / executar o objeto nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.1.2 - Fornecer/executar o objeto, somente após o recebimento do termo de Homologação/Adjudicação e/ou autorização, sob pena de devolução e/ou não pagamento da Nota Fiscal;

5.1.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos compras@freirogerio.sc.gov.br.

5.1.4 - Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da sua execução.

5.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

5.2 - Será responsabilidade do MUNICÍPIO:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.2.2 - Manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

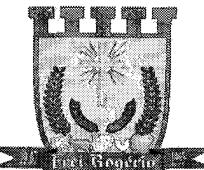
5.2.3 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

5.2.4 - Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

5.2.5 - Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:



6.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

6.1.2 - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com este município pelo prazo de até 2 (dois) anos

6.1.4 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

6.2 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

6.4 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.5 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PLS ... 097
PNOC ... 013/24
RUB ... my

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 – Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público;
 - 8.1.5 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 8.1.6 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e subsequente.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério

04.001 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Educação

2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.1101.00

04.002 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Esportes

2.046 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Departamento da Cultura

2.047 – Manutenção das Festividades e Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00

9.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 19/2023, Pregão Presencial nº 09/2023, Registro de Preços nº 08/2023.

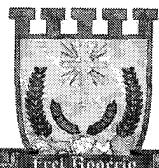
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 30/06/2023 à 29/06/2024, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de



 Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PLS 098
 PROC 013/24
 RUS mf

classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6 - O município de Frei Rogério se reserva no direito de exigir no início do fornecimento, ou no curso desta comprovação de que a empresa atende a todas as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO / ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Tabela relacionando o objeto, preço e estimativa de consumo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. R\$	Qtde. Estimada de Consumo
01	Prestação de serviços de segurança desarmada para atuar em eventos esportivos do município de Frei Rogério/SC. Valor hora “Vigilante”.	Hora	79,00	400
02	Prestação de serviços de segurança desarmada para atuar em eventos festivos e culturais do município de Frei Rogério/SC. Valor hora “Vigilante”.	Hora	79,00	350
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais devidamente treinados, uniformizados, identificados para as unidades escolares do município de Frei Rogério/SC. Deverão ser disponibilizados ao todo 3 (três) vigilantes , sendo destinado 1 (um) vigilante para a Centro Municipal Adolfo Soletti, 1 (um) vigilante para o CMEI – Meus Primeiros Passos e 1 (um) vigilante para o Centro Municipal Irmã Florentina. Os atendimentos ocorrerão diariamente em dias letivos, com horários previstos a partir das 7h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:30min.	Hora	49,00	2.700



FLS 099
PROC 03/24
RUB mf

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Curitibanos - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Frei Rogério SC, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

SOFEC SEGURANÇA

PRIVADA LTDA
Clovis Remi Hack
FORNECEDOR

Adilson Feltrin
Fiscal do Contrato

Ata de Registro de Preços